



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 01 de 2026

Cria 10 (dez) Funções Públicas de Profissional de Apoio Escolar no Quadro de Pessoal do Município de Bom Jardim de Minas.

Emenda 01(modificativa)

Fica alterado o texto do inciso IV, do artigo 5º do referido Projeto, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

(...)

IV – É vedado ao Profissional de Apoio Escolar substituir, em hipótese alguma, o Professor Regente, o Professor de Apoio ou qualquer outro profissional da unidade escolar, em nenhuma atividade ou responsabilidade referente à sua profissão.

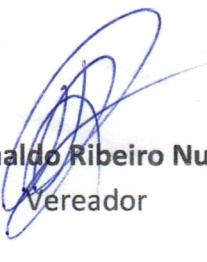
(...)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade conferir maior clareza e segurança jurídica às atribuições do Profissional de Apoio Escolar, deixando expressamente vedada qualquer forma de substituição do Professor Regente, do Professor de Apoio ou de outros profissionais da unidade escolar.

A medida previne desvio de função, preserva as atribuições próprias de cada cargo e assegura a correta organização pedagógica da escola, sem alterar o objeto ou a finalidade do projeto original.

Sala de sessões, 30 de janeiro de 2026.


Reinaldo Ribeiro Nunes
Vereador


Ronicelson de Andrade Pereira
Vereador


Alessandro de Almeida Nardy
Vereador